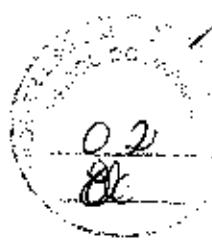




002383



PROJETO DE LEI N. 9.663/2005. -

APROVADO(A) POR UNANIMIDADE
() primeira discussão, em 08/10/05
() segunda discussão, em 13/10/05
() terceira discussão, em _____
() discussão única, em _____

[Large handwritten signature over the approval text]
Presidente

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui o Programa de Educação Alimentar e Atividades Motoras para Crianças Obesas na rede municipal de ensino.

Art. 1.º Fica instituído o **Programa de Educação Alimentar e Atividades Motoras para Crianças Obesas** na rede municipal de ensino, consistente na orientação a professores, familiares e pais quanto aos benefícios do tratamento não medicamentoso, à alimentação saudável e à necessidade da prática de exercícios físicos específicos e regulares.

Art. 2.º A orientação de que trata o artigo anterior ficará a cargo das Secretarias Municipais da Saúde e da Educação, que poderão contar com o auxílio de outros órgãos.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 25 de outubro de 2005.

[Handwritten signature of Zé Bráao]
ZÉ BRAO
Vereador-Autor